



Processo nº 5/60

Exercício - 1960

ASSUNTO :- Dispõe sobre a criação do Cargo de DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

Projeto de Resolução nº 2/60

Autoria - José Carlos da Silva Junior e outros

A u t u a ç ã o - Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta, na Secretaria da Câmara Municipal de Caieiras, autuo os documentos em aprêço. Eu.....
1º Secretário - subscrevi.

.....

Projeto de Resolução nº 2/

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS DECRETA :-

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal, o cargo de Diretor da Secretaria.

Parágrafo 1º - O cargo em apreço, considerado isolado e de provimento efetivo, será preenchido por ato da Mesa, independentemente de formalidades.

Parágrafo 2º - Ficam fixados em cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) os vencimentos do cargo criado nos termos deste artigo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de janeiro de 1.960.

(a) *Paulo de Faria Junior**João de Faria Junior**Alcides Lenacini**Theodoro de Azevedo**Alfredo Casarotto*

As comissões de

*Justiça e
Finanças*

Sala das Sessões

15/1/60
Paulo de Faria Junior
Presidente



0013

V i s t a .

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta, faço êstes autos, com vistas às Doutas Comissões Permanentes. Eu.....*Alfredo Casarotto*....., 1º Se-
cretário , subscrevi.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.PARECER.Comissões de Justiça e de Finanças.

Esta proposição, oriunda dêste Legislativo, propondo a criação de cargo de Diretor-Secretário para os trabalhos legislativos desta Edilidade, encontra guarida legal, nada havendo que venha ferir dispositivos legais, de vês que é de iniciativa do snr. Presidente a sua elaboração e consequente execução. Pelo aspecto financeiro, o "quantum" proposto está razoável e de acôrdo com as possibilidades dos cofres municipais.

Somos de parecer pela aprovação.

Em 21 de janeiro de 1960

Alcides Guacini (Relator)

João H. Meireles
[Assinatura]
[Assinatura]

Aprovado em 1^a Discussão

Sala de sessões 22/1 1960

Paulo da Silva Junior
 Presidente

Aprovado em 2^a Discussão

Sala de sessões 5/2 1960

Paulo da Silva Junior
 Presidente

EMENDA Nº. 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 DE 1960

Ficam substituídos pelos seguintes, os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Projeto de Resolução nº.1, de 1960:

§ 1º)- O cargo em aprêço será provido mediante contrato pelo prazo de 2(dois) anos, que a Mesa fica autorizada a celebrar.

§ 2º)-O pagamento mensal será na base de Cr\$ 7.000,00(sete mil cruzeiros) e correrá pela verba do orçamento.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Caieiras recém instalada, necessita urgentemente que se admita uma pessoa com bastante prática dos trabalhos que nela se desenvolvem, para não sofrer solução de continuidade, devido a inespériência dos novos vereadores, que a compõem.

Os trabalhos se avolumam cada sessão, e se não houver alguém que se proponha a enfrentá-los, perecerão ou melhor dizendo acabarão por asoberbar as atividades da Secretaria da Câmara, que, é humanamente impossível de serem sustentadas pelos componentes da Mesa, pois são elementos que também possuem atividades particulares para sustento seu e de suas famílias, já que a função pública de que estão investidos não é remunerada e não permitem se dediquem exclusivamente a ela. Essa a razão da apresentação do projeto de Resolução nº 2 que visa a criação do cargo de Diretor da Secretaria da Câmara.

Naquele projeto optou-se pelo provimento em caráter efetivo atendendo a premência da necessidade que se fazia sentir e à Habilidade da pessoa que se tinha em cogitações, admitir.

Não foi bem recebido o projeto e mereceu críticas, sendo a maior delas a de que o seu autor ou autores deveriam manter-se coerentes com os princípios que informaram toda a sua campanha política para as eleições de 4 de outubro do ano passado.

De bom alvitre, retrocedeu o passo que ia dar, confessando-se propenso a aceitar a sugestão de apresentar emenda àquele projeto, optando-se pelo provimento do cargo a ser criado, mediante o concurso público, mas, num exame mais refletido da proposição, resolveu pela apresentação da presente emenda, em que opta pelo provimento mediante contrato por 2 (dois) anos e pelas razões que passa a expor: a) o concurso público, muito embora, dorresponda ao ideal democrático do autor, não virá de maneira nenhuma, atender aos interesses públicos, no momento em que a Secretaria da Câmara necessita urgentemente dos préstimos de pessoa que sirva de guia aos vereadores e, mais particularmente, aos componentes da Mesa que deverão estar suficientemente armados de como se conduzirem nos trabalhos das Sessões; o seu processo é demorado e anti-econômico, trazendo em seu bojo o seguinte trâmite: 1) a divulgação do edital; 2) prazo para as inscrições dos candidatos; 3) composição da Banca Examinadora e seu pagamento; 4) a formulação dos quesitos para as provas escritas e orais; 5) divulgação do horário das disciplinas que forem exigidas (um dia para cada disciplina); 6) publicação das notas obtidas pelos candidatos e a classificação final; 7) prazo para os possíveis recursos a serem interpostos; e 8) nomeação do classificado em primeiro lugar. Atendendo-se a tudo isso, não se teria provido o cargo de Secretário senão depois de 3 (três) a 4 (quatro) meses. b) o provimento mediante contrato, por prazo determinado, deixa, após aquele prazo, em aberto a possibilidade de se atender ao concurso público.

Dessa forma apresentamos a presente emenda, esperando o beneplácito de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, 1 de janeiro de 1.960

a)

[Assinaturas manuscritas]

Aprovado em 1^a DiscussãoSala de sessões 22/1 1960

Paulo de F. F. F. F.
Presidente

Aprovado em _____ Discussão

Sala de sessões 1 1960

Presidente

As comissões de

Redação
para nova redação

Sala das Sessões

22/1 1960

Paulo de F. F. F. F.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.PARECER.

A emenda ora proposta pelo autor do projeto em questão, tem por escôpo modificar mui oportunamente o processo de provi^{imento} do cargo de Diretor da Secretaria desta Câmara, cuja cria^{ção} é nele proposta. As razões alegadas se prendem mais de ordem moral, de conformidade com os princípios assumidos por ocasião das campanhas eleitorais, não querendo cometer incoerências na sua honesta e ponderada deliberação que lhe faculta tão elevado cargo que ocupa à Mesa, exercido até então com brilhantismo e eficiência, de acôrd com a sua conhecida índole de imparciali^{de}.

Esta emenda em nada altera a estrutura legal do projeto, aliás, só veid reforçar a sua legalidade, pelo aspectivo moral de que está revestida. Daí o nosso total apôio em toda sua plenitude e o nosso aplauso por tão nobre e corajosa deliberação, mui digni^{ficante}.

Comissões de Justiça e de Finanças.

S. das Sessões, em 27 de janeiro de 1.960

[Assinatura] (Relator).

[Assinatura] (Presidente)

[Assinatura] (Membro).

Parecer para 3a. discussão .

Processo nº 5/60 - Projeto de Resolução nº 2/60

R e l a t o r : Alcides Lima

Sr. Presidente,

Depois de examinar cuidadosamente o Projeto de Resolução que dispõe criar o cargo de Diretor da Câmara Municipal, aprovado em 2a. discussão, com emenda, sou de parecer lhe seja dado, como final a redação que segue e que está de acordo com o projeto.

Projeto de Resolução nº 2/60

A Câmara Municipal de Caieiras decreta:-

Artigo 1º -- Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal, o cargo de Diretor da Secretaria.

Parágrafo 1º O cargo em apreço será provido mediante contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, que a Mesa fica autorizada a celebrar

Parágrafo 2º - O pagamento mensal será na base de cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) a correrá pela verba do orçamento.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala das Comissões de Redação, em 3 de fevereiro de 1960.
É o parecer.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO, aprovam e recomendam o parecer do Sr. Relator.

P r e s i d e n t e

R e a l a t o r Alcides Lima

M e m b r o -

Processo nº 9

Exercício - 1960.

ASSUNTO :- Dispõe sobre o uso obrigatório da Carteiras de Vereador na Câmara Municipal de Caieiras.

Projeto de Resolução nº 3/60

Autoria :- Vereador Alfredo Casarotto

A u t u a ç ã o :- Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta , na Secretaria da Câmara Municipal de Caieiras, faço estes autos. Eu , 1º Secretário , subscrevi.